



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 504/2006

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO BETHEL SÃO MATEUS – PROJETO REINTEGRAR”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira, na ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com a **ASSOCIAÇÃO BETHEL SÃO MATEUS – PROJETO REINTEGRAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 71.849.079/0010-69, com sede à Rua Dom José Dalvit, nº. 100, Bairro Santo Antônio, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, tendo como seu representante legal o Senhor **Ozorino Costa Rezeno**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 794.617/ES e do CPF/MF nº. 749.245.837-15, residente e domiciliado neste Município de São Mateus.

Parágrafo Único. A transferência de recursos financeiros, tem por objetivo a manutenção e o desenvolvimento das atividades da entidade, conforme suas normas estatutárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **008000 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – 008010.08.244.0031.1.717 – Transferências Financeiras à Associação Bethel São Mateus – Projeto Reintegrar – 333504300 – Subvenções Sociais.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.